



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O município, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN com sede na AV. DOS ARRECIFES, 1710, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL – JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA – CPF: 009.524.474-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS -EIRELI, CNPJ (MF) Nº 08.700.130/0002-20, com endereço na Avenida Vinte e sete de Março, 297, Centro – Touros/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo: Aquisição de gás GLP (gás de cozinha) de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias de Administração Geral, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, visando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal no atendimento à população do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, sendo os custos de sua execução incluídos no valor do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância total de R\$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

- a) Aos preços contratados não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo; e
- b) Serão aceitos descontos nos preços durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em parcelas, todas após a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO:

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, e encerrados no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou antecipado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2007- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2060- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO – FNAS – PSB – PAINF – SCFV -CRAS

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO

11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2079- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
SAÚDE

OBS: Orçamento para o exercício de 2021

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES:

Caso seja descumprido o prazo de execução constante neste termo, haverá a rescisão contratual, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 11ª - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

Processo N° _____

Folha N° _____

Assinatura _____

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de execução constante neste termo; e
- b) caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso a CONTRATANTE não disponibilize o veículo para execução dos serviços; e
- b) caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de Touros/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

IVO NILSON LOPES MEDEIROS –EIRELI

CNPJ: 08.700.130/0002-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento:

2. _____

Documento: